



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de março de 2025 às 08:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7056088: LEI COMPLEMENTAR 0106/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guarujá do Sul

MUNICÍPIO

Guarujá do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7056088>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**Município de Guarujá do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 0106/2025**

**Reajusta os vencimentos dos cargos que especifica e altera os Anexos II e III da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n. 1.807, de 24 de abril de 2006 e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Eliane Aparecida de Souza Fanton, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em conformidade com a Portaria MEC n. 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério de Estado da Educação.

**Art. 2º.** Nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 1.807, de 24 de abril de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n. 055, de 01 de março de 2019, e pela Lei Complementar n. 79, de 25 de março de 2022, o vencimento dos cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor de Ensino Médio em Magistério fica atualizado, a título de revisão geral, em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento).

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, os Anexos II e III da Lei Complementar n. 1.807/2006 passam a vigorar conforme a redação constante nos Anexos desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,  
13 de março de 2025.**

**ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON**  
**Prefeita Municipal**



**Município de Guarujá do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

## ANEXO ÚNICO

### ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

| CARGO                                 | QTIDADE | PROVIDO | VAGA | VENCIMENTO EM REAIS |
|---------------------------------------|---------|---------|------|---------------------|
| Professor I                           | 20      | 15      | 05   | 4.867,41            |
| Professor II                          | 30      | 09      | 21   | 4.867,41            |
| Professor III                         | 30      | 20      | 10   | 4.867,41            |
| Especialista em Assuntos Educacionais | 01      | 01      | 00   | 4.867,41            |

### ANEXO III QUADRO EM EXTINÇÃO

| CARGO                                   | ÁREA DE ATUAÇÃO                        | NIVEL | Vencimento |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|-------|------------|
| Professor de Ensino Médio em Magistério | Educação Infantil e Ensino Fundamental | I     | 4.867,41   |